



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

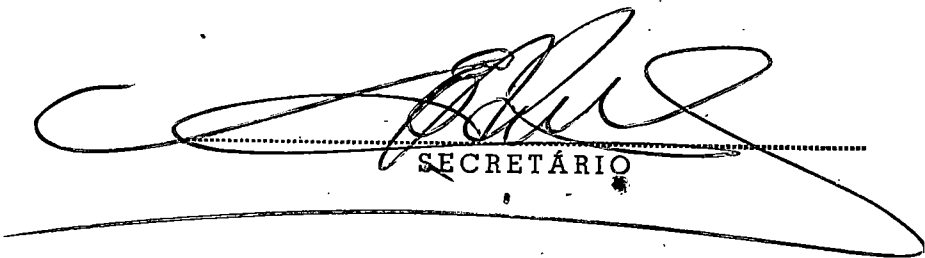
19 77.

PROCOLO N.º 035/77

“CONCEDE ISENÇÃO DE MULTAS, JURAS E CORREÇÃO MONETARIA AOS CONTRIBUINTE INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA, PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, SOBRE IMPOSTOS E TAXAS”

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e 77, autúo, nos t ermos da Lei, a peti ao de fls. e mais documentos que se seguem.


SECRET ARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 047/77

" CONCEDE ISENÇÃO DE MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA AOS CONTRIBUÍNTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, SOBRE IMPOSTOS E TAXAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA A SEQUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A DISPENSAR QUALQUER MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA QUE INCIDAM SOBRE OS CONTRIBUÍNTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, APÓS A APROVAÇÃO DA PRESENTE LEI.

ART. 2º - O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DOS DEBITOS, SERÁ DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, INDEPENDENDO DE QUALQUER PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, AVISO, NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA-JUDICIAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS.

Waldemar Zardo

WALDEMAR ZARDO

-PRESIDENTE-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

C.G.C. 27.167.410/0001-88

Of./GP./Nº.533/77

Linhares - E. Santo.

Em, 31 de Outubro de 1.977.-

Prezado Senhor,

Apraz-nos, pelo presente, submeter a apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto, que visa - dar isenção de juros, multas e correção monetária, aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.

Outrossim, informamos que a medida adotada, - prende-se ao fato de dar condições a diversos contribuintes - inscritos em Dívida Ativa, a saldarem seus débitos, que as vezes são de valores consideráveis.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos para apresentar aos Ilustres Edís que compõem essa Competente Casa de Leis, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Antonio Muniz dos Reis
Prefeito de Linhares

Exmº. Sr.

Waldemar Zardo

MD. Presidente da Camara Municipal de Linhares

Nesta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES


C.G.C. 27.167.410/0001-88

PROJETO LEI

**CONCEDE ISENÇÃO DE MULTAS, JUROS E =
CORREÇÃO MONETÁRIA AOS CONTRIBUINTES
INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PELO PRAZO
DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, SOBRE
IMPOSTOS E TAXAS.-**

- Artº. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a -
dispensar qualquer multa, juros e correção mone-
tária que incidam sobre os contribuintes inscri-
tos em Dívida Ativa, pelo prazo de 45 (Quarenta -
e Cinco) dias, após a aprovação da presente Lei.
- Artº. 2º :- O Prazo para liquidação dos débitos, será de 45 (Quarenta e Cinco) dias, independento de qualquer publicação pela imprensa, aviso, notificação Judi-
cial ou extra-Judicial.
- Artº. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Linhares,


Antonio Muniz dos Reis
Prefeito de Linhares



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

AA COMISSÃO DE FINANÇAS, COMPOSTAS PELOS VEREADORES JOSÉ CARLOS ELIAS, E MARIA EDNA FIOROTI, RESPECTIVAMENTE / NOMEADOS PELO PRESIDENTE DA CASA SR. WALDEMAR ZARDO, PARA FUNCIONAREM COMO PRESIDENTE E RELATOR, EMITIRAM PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO Nº 035/77 QUE " CONCEDE ISENÇÃO DE MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA AOS CONTRIBUÍNTES INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, SOBRE IMPOSTOS E TAXAS".

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 03 de NOVEMBRO de 1.977.

Presidente: *[Signature]* A DOK
Relator: *[Signature]* A DOK
Membro: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo _____, que nesta Casa recebeu o n.º _____, estando devidamente transcrito às fls. _____ do livro _____

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

Secretário

Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei de n.º...../....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º...../...../....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....
..... das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º ____/....., à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em..... de..... de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º...../....., encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em,..... de..... de.....

.....
Presidente